

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Vigência: 1º de Janeiro de 2015

A Contribuição Confederativa está prevista no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, destinada “ao custeio do sistema confederativo relativo a esta representação patronal” e autorizada em Assembleia Geral do SINDIMETAL/PR desde 1990. Esta contribuição é composta por duas parcelas ao ano, a primeira com vencimento em 31/03 e a segunda em 31/08, o calculo deve ser feito com base nas GFIP'S de fevereiro e março do ano corrente, conforme valores abaixo:

EMPRESAS	Valor - 2015
COM ATÉ 10 FUNCIONÁRIOS	CONTR. MÍNIMA R\$ 137,00
ACIMA DE 10 FUNCIONÁRIOS	R\$ 14,00 POR EMPREGADO

Maiores informações favor contatar nossa área de cadastro e cobrança, com Sra. Michele cadastro@sindimetal.com.br ou pelo telefone (41) 3218-3935.